



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.672 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1990.

Cedência de Servidores.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Secretaria da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Junta Comercial do Estado, dois (02) servidores para terem exercício no Escritório Regional a ser instalado em Montenegro, com ônus para o Município, até a data de 31 de dezembro de 1992.

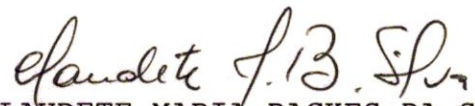
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de setembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.